

LEI Nº 3.433, DE 10 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 83.166,52 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição de dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 83.166,52 (oitenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE				
08.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.01	339093.10.122.0205.2.050.01.310000	Indenizações e restituições - exercício anterior	R\$		83.166,52

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
08.03	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.03	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.03	339039.10.302.0205.2.050.01.310000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Ficha 168)	R\$		83.166,52

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo

Aos 10 de Abril de 2015 – 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 11/04/2015